

RESOLUÇÃO DIR Nº 11A/2021

Autoriza pagamento de despesas mediante ressarcimento integral e dá outras providências.

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Entre-rios realizada no dia 01/07/2021;

CONSIDERANDO que os Prefeitos consorciados decidiram pela extinção do consórcio supra, visto que todos os Municípios atualmente integram também o CIM-AMAVI, que possui finalidade equivalente;

CONSIDERANDO o consórcio supra encontrava-se inativo, sendo reativado apenas para regularização dos procedimentos necessários à sua extinção;

CONSIDERANDO que o consórcio supra não possui conta bancária ativa para que possa receber os valores pactuados em contrato de rateio, necessitando aguardar os trâmites de registro junto ao Cartório de Registro Civil;

CONSIDERANDO que por intermédio da AMAVI foi consultada a existência de pendências do consórcio junto à Receita Federal, tendo sido automaticamente aberta a possibilidade de pagamento com redução de 50% do valor da multa, desde que ocorra até o dia 06/08/2021;

CONSIDERANDO que até o dia 08/08/2021 não será possível finalizar o processo de registro e abertura de conta bancária para o consórcio referido;

CONSIDERANDO que os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Entre-rios são associados à AMAVI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, pela AMAVI, dos DARFs que se encontram em aberto em nome do Consórcio Intermunicipal Entre-rios, a fim de garantir o pagamento com redução de 50% do valor da multa, em respeito ao princípio da economicidade dos recursos públicos.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento, pela AMAVI, dos valores necessários à promoção do registro de ata junto ao Cartório de Registro Civil, o que se faz imprescindível à abertura de conta bancária de titularidade do consórcio.

Art. 3º Os valores pagos na forma dos artigos anteriores deverão ser integralmente ressarcidos à AMAVI pelo Consórcio Intermunicipal Entre-rios, assim que estiver ativa a sua conta bancária e for efetuado o repasse pelos municípios consorciados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 01 de julho de 2021.

Geovana Gessner
Presidente da AMAVI